



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 15/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ONLINE TELECOM LTDA. (PROCESSO 19.00.6160.0000922/2025-81)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ONLINE TELECOM LTDA**, CNPJ nº 16.619.765/0001-44, estabelecida na Rua Uriel de Holanda, 130, Loja 04, Edf. Celerino Silva. Beberibe, Recife/PE, CEP 52131-005, neste ato representada por **TARCISIO GOMES DE LEMOS**, CPF nº XXX.152.094-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0003420/2022-59 e 19.00.6160.0000922/2025-81, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 13/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 15/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/8/2025 a 24/8/2026, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original;

II - Alterar os itens 11 e 15 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 15/2022, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

11) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento**.

[...]

15) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias e impressos**, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III - Incluir a Cláusula Dezenove no Contrato CNMP nº 15/2022, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 15/2022 permanece em R\$ 22.999,92 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 22.999,92 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904012 (Manutenção e conservação de equipamentos de TIC).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000086. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**ONLINE TELECOM
LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO GOMES DE LEMOS, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 18:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 30/07/2025, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1210393** e o código CRC **E502B7E7**.
